



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA / ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE DO IMIP – RECIFE/PE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
PROCESSOS Nº 201/2016 *Publicado no DOE de 06/10/2017 pela Portaria SEE nº 8872/2017, de 05/10/2017*
PARECER CEE/PE Nº 087/2017 – CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 11/09/2017*

I – RELATÓRIO:

A Diretora da Fundação Alice Figueira, instituição inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 12.859.468/0001-15, mantenedora da Escola Politécnica de Saúde do IMIP, em 27/10/2016 encaminhou ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, Ofício nº 172/2016, solicitando a Renovação de Autorização do Curso Técnico em Radiologia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial. Anexou, para análise do pleito, os seguintes documentos:

- Ofício nº 172/2016 endereçado ao Presidente CEE/PE (fl. 02);
- Ata de Reunião da Fundação do Instituto de Medicina Infantil de Pernambuco, realizada em 13/06/1960 (fls.03/15);
- Projeto Político Pedagógico (fls. 16/79);
- Regimento Escolar (fls. 80/113);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (fls. 114/115);
- Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 116);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura da Cidade do Recife (fl. 117);
- Certidão de Regularidade Fiscal para com o Estado de Pernambuco (fl. 118);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais para com o Estado de Pernambuco (fls. 119);
- Certidão de Regularidade do FGTS (fl.120);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 121);
- Contrato de Sublocação de Imóvel não Residencial, por tempo determinado (fls.122/129);
- Termo de Posse dos Membros do Conselho Diretor da Fundação Alice Figueira – FAF (fls.130/132);
- Identificação dos dirigentes da Instituição (fl. 133);
- Parecer CEE/PE nº 120/2014 – CEB, Recredenciamento Institucional (fls. 134 e 135);
- Política de Capacitação de Pessoal Técnico e Administrativo (fls. 136/137);
- Alvará de Localização e Funcionamento, com validade até 18/06/2019 (fl. 138);
- Descrição da Educação Profissional (fls.139/140);
- Plano de Curso Técnico em Radiologia (fls.141/223);
- Modelo de Diploma (fl.224/225);

- Relatório de Execução do Curso Técnico em Radiologia (fls.226/284);
- Parecer CEE/PE nº 148/2015 – CEB – Mudança de Mantenedor (fls.285/287);
- Cópia da Portaria SEE nº 052/2016 – Mudança de Mantenedor (fl.288);
- Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP, realizada no dia 03/10/2014 (fls. 289/292);
- Cópia de documento de Reforma do Estatuto Social da Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP (fl. 293/304);
- Ofício nº 065/2017 – GAB/SEEP, encaminhando Relatório dos Especialistas (fls.305/306);
- Relatório da Comissão de Especialistas responsável pela visita *in loco* e anexo (fls.307/310).

Em 31/10/2016, o Processo foi distribuído a esta Conselheira para emissão de Parecer. Em 28/11/2016 foram solicitadas providências cabíveis à visita técnica de certificação das condições para atendimento ao pleito. Em 01/12/2016, a Secretaria Executiva de Educação Profissional da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEEP/SEE-PE protocolou o processo e, em 03/01/2017 designou a Comissão de Especialistas para realizar visita *in loco*, constituída por Raquel Elza Oliveira Glotz (Coordenadora), Fernanda Lúcia de Oliveira (Especialista Docente) e Sandoval Kerhler (Representante do Conselho Regional de Radiologia). Em 03/03/2017, o Processo retornou a esta relatora.

II – ANÁLISE:

A visita à Instituição foi realizada em 23/01/2017, pela Comissão, acompanhada pelas coordenadoras do curso dos turnos manhã e noite, e pela secretaria. No decorrer da visita, foram solicitados o CNPJ atualizado, o diploma do curso contendo a legislação vigente, a inclusão de informações, abaixo da matriz, sobre o componente curricular de Direitos Humanos, o qual deve ser trabalhado transversalmente e, esclarecimentos sobre o seu registro no diário de classe. Na ocasião, o representante do Conselho de Radiologia de Pernambuco solicitou das coordenadoras do curso que enviassem ao CEE/PE a Certidão de Regularidade e cópias das credenciais dos docentes, as quais foram atendidas.

O **Regimento** da Instituição apresenta-se elaborado nas normas legais vigentes deste Conselho, bem como do Conselho Nacional de Educação - CNE e das normas específicas emanadas pelos órgãos legislativos.

A **Proposta Pedagógica**, fundamentada numa concepção crítica das relações existentes entre educação, sociedade e trabalho, busca desenvolver uma prática educativa transformadora e participativa, com foco na construção do conhecimento e na aprendizagem crítica de conteúdos significativos e atualizados. A Proposta tem como perspectiva desenvolver competências, habilidades e bases tecnológicas aproveitando sempre as relações entre conteúdo e contexto para dar significado ao aprendido.

O **Plano de Curso** apresenta como justificativa o contexto social em que a sociedade brasileira está inserida, considerando as transformações tecnológicas, econômicas e sociais, as quais influenciam no mercado de trabalho e na sociedade. Neste sentido, a Escola Politécnica de Saúde do IMIP busca formar profissionais para o "exercício pleno de suas funções mentais, cognitivas e sócioafetivas com capacidade de aprender com autonomia e assimilar o crescente número de informações". Justifica, ainda, que a formação desse técnico necessita desenvolver competências e

habilidades para atuar com maior desenvoltura e eficiência e, neste sentido, a formação desse profissional está respaldada em sólidos conhecimentos para manipular e processar imagens radiológicas, possibilitando a otimização do uso da tecnologia disponível, reduzindo a possibilidade do diagnóstico errôneo, principalmente, a redução de doses de radiação nos pacientes. Destaca, ainda, que a profissão do Técnico em Radiologia é regulamentada pela OIT (Organização Internacional do Trabalho) e pelo Decreto Lei nº 92/789, de 17/06/1986.

Os **objetivos** propostos para o curso apresentam coerência e sintonia com a justificativa, entre os quais destacamos:

- capacitar pessoas para atuarem na área de Radiologia Médica e Diagnóstico;
- possibilitar a formação de profissionais que compreendam o seu processo de trabalho em saúde, e que tenham autonomia e iniciativa, mas ao mesmo tempo saibam trabalhar em equipe;
- proporcionar conhecimento de atividades de aquisição e processamento de imagens analógicas e digitais, registradas em filmes ou arquivos, de manipulação e seleção de procedimentos técnicos, de acordo com as patologias e/ou processos fisiológicos a serem visualizados por modalidade de imagem.

Requisitos de Acesso

O Curso Técnico em Radiologia tem como público alvo estudantes egressos do Ensino Médio ou de cursos equivalentes. Serão admitidos estudantes: que concluíram o Ensino Médio; transferidos de outros cursos da Educação Profissional da área de saúde, após análise curricular do histórico escolar; concluintes da Educação de Jovens e Adultos – EJA Médio, que apresentem documentação comprobatória no ato da matrícula e possuam idade igual ou superior a 18 anos.

Perfil Profissional

Ao concluir o Curso Técnico em Radiologia, o estudante deverá: realizar os mais diferenciados tipos de exames radiológicos convencionais; dominar as técnicas radiológicas para o diagnóstico médico, manejo dos aparelhos de Raio-X e de processamento de imagens.

Organização Curricular

O Curso Técnico em Radiologia, na modalidade Presencial, sem saídas intermediárias, está estruturado em 03 módulos, o módulo I, com 460 horas, o módulo II, com 400 horas e o módulo III, com 340 horas. O Estágio Supervisionado Obrigatório tem carga horária de 400 horas, perfazendo uma carga horária total de 1600 horas.

O curso será oferecido nos turnos da manhã, das 7:30h às 11:30h, de segunda a sexta-feira e à noite, das 18:30h às 22:00h, de segunda a sexta-feira. O número de vagas oferecidas por semestre é de 100 (cem) para o turno da manhã e 100 (cem) para o turno da noite. O tempo para integralização é de 18 (dezoito) meses para o turno diurno e 19 (dezenove) meses para o noturno.

Os Componentes Curriculares estão acompanhados dos seus respectivos ementários e bibliografia.

MATRIZ CURRICULAR

COMPONENTES CURICULARES	CARGA HORÁRIA		
	MÓDULO I	MÓDULO II	MÓDULO III
Psicologia	20		
Português Técnico	20		
Exercício Profissional e Ética Aplicada à Radiologia	40		
Anatomia e Fisiologia dos Sistemas I	60		
Atividades Práticas Monitoradas I	40		
Física Aplicada à Radiologia Médica	60		
Processamento Radiográfico	40		
Anatomia e Fisiologia dos Sistemas II	60		
Higiene e Profilaxia	20		
Enfermagem em Aplicada à Radiologia	40		
Proteção Radiológica	60		
	460		
Fundamentos da Radiologia		60	
Procedimentos Radiológicos de Membros Superiores		60	
Procedimentos Radiológicos de Membros Inferiores		60	
Procedimentos Radiológicos de Crânio e Face		80	
Procedimentos Radiológicos da Coluna e Pelve		80	
Procedimentos Radiológicos do Tórax e Abdômen		60	
		400	
Políticos de Saúde			30
Administração Aplicada à Radiologia			30
Informática Aplicada à Radiologia			20
Técnicas Monográficas			60
Procedimentos Radiológicos em Odontologia			40
Técnicas Radiológicas Especiais			80
Procedimentos Radiológicos Contrastados			80
Sub Total	460	400	340
Estágio Supervisionado Obrigatório			400
TOTAL GERAL	1.600		

*A Matriz Curricular atenderá através da Transversalidade a Educação em Direitos Humanos, contemplando-a em todos os componentes curriculares, como rege a Resolução CN/CP nº 01/2012, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

O Estágio Supervisionado Obrigatório será realizado no decorrer dos módulos II e III. O campo de estágio será o Laboratório de Radiologia Médica do próprio Hospital do IMIP, com grupos de 05 (cinco) alunos por turno. O Curso conta, ainda, com 07 (sete) UPAS como campo de estágio. De acordo com a demanda de alunos, poderão ser realizados convênios com outros laboratórios de Hospitais e Clínicas Radiológicas, supervisionados por profissionais capacitados.

Os critérios adotados pela Instituição para **aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores** estão de acordo com o previsto pela Resolução CNE/CEB nº 06/2012, de que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A **avaliação da aprendizagem** é compreendida como acompanhamento sistemático, contínuo e acumulativo. O registro da avaliação será expresso mediante escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) e a promoção de um módulo para outro ocorrerá mediante obtenção de média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), em cada componente curricular. O estudante que não conseguir a pontuação necessária para aprovação, terá direito ao estudo de **recuperação** para superar as dificuldades e alcançar nota 7,0 (sete). Não atingindo essa nota, o estudante deverá se submeter à prova final, sendo exigida a média 6,0 (seis) para aprovação.

Ao estudante que for reprovado por nota ou frequência, em até três componentes curriculares, será assegurada a progressão curricular desde que atenda aos pré-requisitos estabelecidos.

Estrutura Física

De acordo com o relatório dos especialistas, a escola conta com: sala de direção; sala de coordenação de curso; sala de professores; biblioteca; 07 (sete) salas de aula que comportam 50 (cinquenta) alunos, amplas e arejadas; 01 (uma) secretaria e 05 (cinco) salas de aula no prédio anexo. O acervo da biblioteca, adequado em quantidade, atende as necessidades do curso e dos estudantes. A biblioteca possui ambiente amplo, contendo 04 (quatro) computadores, 04 (quatro) estantes, 01 (uma) mesa grande com 06 (seis) cadeiras e 03 (três) mesas com 04 (quatro) cadeiras.

A Escola atende a Lei Federal nº 10.098/2000, que trata dos requisitos necessários para **Acessibilidade** das pessoas com deficiência.

Segundo avaliação dos Especialistas da Comissão de visita *in loco*, o laboratório para as atividades práticas encontra-se devidamente equipado com os materiais necessários ao Curso Técnico em Radiologia. A Comissão relata que o laboratório de Informática apresenta 18 (dezoito) computadores e que a Instituição dispõe de 06 (seis) projetores multimídia e 01 (uma) TV.

Quanto à Política de Qualificação, são realizados encontros trimestralmente, com objetivo de tratar das questões referentes ao processo pedagógico, planejamento estratégico e institucional. Para a formação docente os encontros ocorrem trimestralmente, envolvendo professores e coordenadores, são realizados no decorrer da semana no horário da tarde, com facilitadores institucionais e convidados, na perspectiva de compartilhar conhecimentos e troca de experiências. Há participação dos docentes em seminários, oficinas e congressos.

A Instituição esclarece que a **Política de Remuneração de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo** segue as diretrizes estabelecidas pela Convenção Coletiva de Trabalho dos respectivos órgãos de classe.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, voto favoravelmente à Renovação de Autorização do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, sem saídas intermediárias, a ser ofertado pela Fundação Alice Figueira, CNPJ nº 12.859.468/0001-15, mantenedora da Escola Politécnica de Saúde do IMIP, recredenciada pelo Parecer nº 120/2014-CEB, publicado no DOE, de 11/12/2014, situada na Rua dos Coelhos, nº 300, bairro da Boa Vista, CEP 50070-550, Recife/PE, pelo prazo de 6 (seis) anos, retroativo a 03/01/2017.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões,

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS – Presidente
REGINALDO SEIXAS FONTELES – Vice-presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDIONE PIRES CABRAL
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 11 de setembro de 2017.

Ricardo Chaves Lima
Presidente